



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

| | |
|--|-----------------------------------|
| Processo Administrativo: 879423 | Tipo: Menor Preço Por Lote |
| Abertura: 28 de novembro de 2023 | Horário: 09h00min |
| Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br | |

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **23.11.2023**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças novas e instalação, se necessário, para atender os consultórios fixos e unidades móveis de Odontologia do SESI-MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

1

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 084/2023 - SESI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 084/2023 - SESI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 084/2023

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

2.3.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.3.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de

preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

2.3.1.3. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

2.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.

2.6. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

2.7. A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.

2.7.1. Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo V;**
- e) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo VII.**

3.1.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

3.1.2. Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo V**;
- 3.5.1** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará a perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo VII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras,

acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação do serviço, com descrição detalhada das características, de acordo com o **Anexo II**;
 - d) Indicação do valor mensal e total, obedecendo ao valor máximo de cada lote, constante no Anexo II, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido no Edital;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
 - f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no **item 13.1.**;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).

4.2.1. Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Preço unitário do item e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;

- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**
- 5.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.
- 5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- 5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
 - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;

b.1.) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1.) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou

Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.7.1.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela **Equipe de Apoio** ou **Pregoeiro(a)**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **24.11.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

- 5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.10.** Não serão admitidos Pesquisas, Protocolos, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão. Os envelopes das empresas classificadas que não forem vencedoras do certame, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.

6.5. A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.7.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

6.7.2. Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

6.7.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

6.7.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

6.7.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.7.6. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

6.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

6.7.8. A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DO JULGAMENTO

6.8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. DOS LANCES VERBAIS

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova sessão, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.

- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- 6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, esta será desclassificada e será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.

6.11.4. Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.12. DOS RECURSOS

6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

6.12.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.12.4. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5. Os recursos terão efeitos suspensivo.

6.12.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).

6.12.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC (cilic@fiema.org.br), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 6.12.1. e 6.12.2, no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise do **Superintendente Regional do SESI/DR-MA.**

6.12.8. Não serão considerados os recursos e contrarrazões recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.7.**

6.12.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.
- 8.4. O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

- 9.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do produto/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até às **17h00min** do dia **23.11.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser **encaminhada via e-mail** para a CILIC (**cilic@fiema.org.br**), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 11.1., que se submeterá à análise e resposta do **Superintendente Regional do SESI/DR-MA**.
- 11.6.** Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no **item 11.1.**

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.2. Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.6. Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

- **Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho - Sesi Clínica**
Av. Guaxenduba, s/nº, Coréiade Baixo. São Luís-MA. CEP: 65.015.560
- **Unidade Sesi de Imperatriz**
Edifício Edilson Baldez das Neves, s/nº - Referência Rua Monsenhor Castelo (entre Ruas Maranhão e Piauí) - Imperatriz-MA. CEP: 65.901-340
- **Unidade Sesi de Açailândia**
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia-MA. CEP: 65.930-000
- **Unidade Sesi de Caxias**
Rua Gonçalves Dias s/n, Residencial Hélio Queiroz. Caxias-MA. CEP: 65.605-305

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi em seu Artigo 30.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

14.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da Administração do Sesi, este torneio poderá:

- a) Ser anulado, caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

15.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Caberá ao SESI:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho - SESI Clínica**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

15.4. Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

15.5. É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.

15.6. A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou dos documentos de habilitação.

16.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: cilic@fiema.org.br ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.

16.3. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

16.4. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

17. DO FORO

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 09 de novembro de 2023.

Fernanda Mendes Bertrand
Pregoeira

Rosilda Lopes Costa
Equipe de Apoio

Pollyane Christine Lima Martins
Equipe de Apoio

Alysson Diniz Maramaldo
Equipe de Apoio

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, se necessário e instalação, em equipamentos odontológicos, para atender os consultórios fixos e Unidades Móveis de Odontologia das Clínicas do SESI de São Luís, Imperatriz, Caxias e Açailândia.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação pela necessidade da devida efetivação de serviço, para suprir demandas específica contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, através de consulta e instalação, em equipamentos odontológicos, para atender os consultórios fixos e Unidades Móveis de Odontologia das Clínicas do SESI de São Luís, Imperatriz, Caxias e Açailândia.

ESPECIFICAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são relativos aos equipamentos listados abaixo:

CÓDIGO: 48000135
RCMS 008105

| Lote 01 | Descrição dos equipamentos da Unidade de Imperatriz | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|----------------|--|-------------------|--------------|----------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da clínica (completa) | 01 | Gnatus | mensalmente |
| 02 | Cadeira odontológica da clínica (completa) | 01 | D700/dabi | mensalmente |
| 03 | Autoclave da clínica 12 l | 02 | Cristófoli | 15 em 15 dias |
| 04 | Seladora da clínica 21 l | 01 | Cristófoli | mensalmente |
| 05 | Raio X da clínica | 01 | Procion | mensalmente |
| 06 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 02 | schuster | mensalmente |
| 07 | Caneta de alta rotação da clínica | 03 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 08 | Caneta de alta rotação da clínica | 02 | Magno | 8 em 8 dias |
| 09 | Aparelho de ultrassom odontológico | 02 | Schuster | mensalmente |
| 11 | Micromotor | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 12 | Contra ângulo | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 13 | Compressor da clínica | 02 | Cristofoli | 15 em 15 dias |
| 14 | Bomba a vácuo portátil | 01 | Gnatus | mensalmente |
| 15 | Bomba a vácuo fixa | 01 | schuster | mensalmente |

| Lote 01 | Unidades Móvel de Imperatriz | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|----------------|--|-------------------|--------------|----------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da unidade móvel (completa) | 01 | Gnatus | mensalmente |
| 02 | Aparelho de ultrassom da unidade móvel | 01 | Gnatus | mensalmente |
| 03 | Autoclave da unidade 12 l | 01 | Gnatus | 8 em 8 dias |

| | | | | |
|----|--|----|------------|-------------|
| 04 | Seladora da unidade móvel | 01 | Cristófoli | mensalmente |
| 05 | Raio X da unidade móvel | 01 | Gnatus | mensalmente |
| 06 | Aparelho de fotopolimerizável da unidade | 01 | Schuster | mensalmente |
| 07 | Caneta de altarotação | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 08 | Micromotor | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 09 | Contra ângulo | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 10 | Contra ângulo reto | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 11 | Contra ângulo reto | 01 | Dentex | 8 em 8 dias |
| 12 | Cuba ultrassônica | 01 | Cristófoli | mensalmente |
| 13 | Compressora da unidade móvel | 03 | Air ZAP | 8 em 8 dias |
| 14 | Bomba a vácuo móveis sugmster | 05 | GNATUS | mensalmente |

CÓDIGO: 48000135
RCMS 008107

| Lote 2 | Descrição dos equipamentos da Unidade de Açailândia | Quantidade | Marca | |
|--------|---|------------|------------|---------------|
| 01 | Cadeira odontológica da clínica (sprint completa) | 01 | Olsen | mensalmente |
| 02 | Autoclave da clínica | 01 | ALT EQUIPA | 15 em 15 dias |
| 03 | Seladora da clínica | 01 | Cristofoli | mensalmente |
| 04 | Raio X da clínica | 01 | X dent | mensalmente |
| 05 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 01 | schuster | mensalmente |
| 06 | Caneta de alta rotação | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 07 | Caneta de baixa - micromotor | 01 | microdent | 8 em 8 dias |
| 08 | Cuba Ultrassônica L100 | 01 | Schuster | mensalmente |
| | Contra ângulo | | Dentiflex | |
| 09 | Compressor da clínica | 01 | dentemed | 15 em 15 dias |
| 10 | Aparelho de profilaxia scalerjet BP | 01 | Schuster | 15 em 14 dias |

CÓDIGO: 48000135
RCMS 008109

| Lote 03 | Descrição dos equipamentos da Unidade de Caxias | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|---------|---|------------|------------|---------------|
| 01 | Cadeira odontológica da clínica (sprint completa) | 01 | Olsen | mensalmente |
| 02 | Autoclave da clínica 21 Litros | 01 | Cristofoli | 15 em 15 dias |
| 03 | Seladora da clínica | 01 | Stermax | mensalmente |
| 04 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 01 | Blue star | mensalmente |
| 05 | Caneta de alta rotação | 01 | Dentiflex | 8 em 8 dias |
| 06 | Contra ângulo | 01 | Dentiflex | 8 em 8 dias |
| | Micromotor | | microdent | |
| 07 | Compressor da unidade | 01 | Dentemed | 8 em 8 dias |

CÓDIGO: 48000135
RCMS 008111

| Lote 04 | Descrição dos equipamentos da Unidade de São Luís | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|----------------|--|-------------------|-----------------|----------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da clínica (completa) | 06 | Olsen | mensalmente |
| 02 | Aparelho ultrasson | 01 | D-700 DABI | mensalmente |
| 03 | Aperelho ultrasson | 04 | Soni jet ALT | mensalmente |
| 04 | Autoclave da clínica 21 litros class | 01 | Cristófoli | 15 em 15 dias |
| 05 | Autoclave da clínica 12 litros vitale class | 03 | Cristófoli | 15 em 15 dias |
| 06 | Seladora da clínica | 02 | Cristófoli | mensalmente |
| 07 | Raio X da clínica | 01 | PROCION | mensalmente |
| 08 | Raio X da clínica | 01 | GNATUS | mensalmente |
| 09 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 02 | Schuster | mensalmente |
| 10 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 02 | ALT | mensalmente |
| 11 | Caneta de alta rotação | 01 | Dentflex | 8 em 8 dias |
| 12 | Caneta de alta | 10 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 13 | Caneta de alta | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 14 | Micromotor | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 15 | Micromotor | 01 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 16 | Micromotor | 01 | Dentflex | 8 em 8 dias |
| 17 | Contra ângulo | 01 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 18 | Contra ângulo | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 19 | Contra ângulo | 02 | D700 | 8 em 8 dias |
| 20 | Contra ângulo reto | 01 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 21 | Contra ângulo reto | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 22 | Contra ângulo reto | 01 | Dentex | 8 em 8 dias |
| 23 | Aparelho laser terapeutico | 01 | MM Optics | mensalmente |
| 24 | Reciproc | 01 | Dentsplay | mensalmente |
| 25 | Localizador apical | 01 | Dentsplay | mensalmente |
| 26 | Cuba ultrassônica | 01 | Cristófoli | mensalmente |
| 27 | Compressor da clínica 250 lts air max | 01 | fiac | 8 em 8 dias |
| 28 | Compressor da clínica 250 lts industrial | 01 | Schulz | 8 em 8 dias |
| 29 | Compressor da clínica S45 | 01 | Schuster | 8 em 8 dias |
| 30 | Bomba a vácuo móveis sugmster | 05 | GNATUS | mensalmente |
| 31 | Bomba a vácuo fixas suctron | 02 | SCHUSTER | mensalmente |

| Lote 04 | Descrição dos equipamentos do Laboratóriode Prótese Dentária SESI Clínica /São Luís | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|----------------|--|-------------------|--------------|----------------------|
| 01 | Forno seven para metalocerâmica | 01 | EDG | mensalmente |
| 03 | Forno de cerâmica prensagem press 2 | 01 01 | EDG | mensalmente |

| | | | | |
|----|--|----|------------|-------------|
| 04 | Panela elétrica para polimerização em prótese | 01 | VRC | mensalmente |
| 05 | Forno digital cerâmico para anéis tholz | 01 | BRAVAC | mensalmente |
| 06 | Espátula elétrica plaster dupla | 01 | PLASTER | mensalmente |
| 07 | Espatulador à vácuo protecni | 01 | PROTECNI | mensalmente |
| 08 | Jateador basic eco 220 v | 01 | RENFERT | mensalmente |
| 09 | Torno Motor de polimento duas velocidades. 1/2cv | 01 | PROTECNI | mensalmente |
| 10 | Martelete pneumático | 01 | protecni | mensalmente |
| 11 | Posicionador de troquel e recortador de palato | 01 | BELTEC | mensalmente |
| 12 | Vibrador de gesso vibramaxx c/ potenciômetro | 01 | VIBRAMAXX | mensalmente |
| 13 | Centrifuga elétrica p/ prótese dentária | 01 | EDG | mensalmente |
| 14 | Bomba de vácuo para forno | 01 | EVOXX | mensalmente |
| 15 | Fotopolimerizador de bancada | 01 | Flach maxx | mensalmente |

| Lote 04 | Unidades Móveis de São Luís | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|---------|--|------------|------------|---------------|
| 01 | Cadeira odontológica da unidade móvel (completa) | 03 | Gnatus | mensalmente |
| 02 | Aparelho de ultrasson da unidade móvel | 03 | Gnatus | mensalmente |
| 03 | Autoclave da unidade | 03 | Gnatus | 8 em 8 dias |
| 05 | Seladora da unidade móvel | 03 | Cristófoli | mensalmente |
| 06 | Raio X da unidade móvel | 03 | Gnatus | mensalmente |
| 07 | Aparelho de fotopolimerizável da unidade | 03 | Schuster | mensalmente |
| 08 | Caneta de alta | 03 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 09 | Micromotor | 03 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 10 | Contra angulo | 03 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 11 | Contra ângulo reto | 03 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 12 | Contra ângulo reto | 03 | Dentex | 8 em 8 dias |
| 14 | Compressora da unidade móvel | 03 | Air ZAP | 8 em 8 dias |
| 15 | Bomba a vácuo móveis sugmster | 05 | GNATUS | mensalmente |

VALOR ESTIMADO (R\$)**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

Será a partir da assinatura da autorização do serviço.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses do período de execução a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até 60 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Unidade | Centro de Responsabilidade | Conta Contábil | Saldo |
|-------------------------|----------------------------|------------------|-------|
| 02.02.01.01 SÃO LUIS | 3.04.03.01.23.01 | 3.1.01.06.11.001 | |



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

| | | | |
|---------------------------|------------------|------------------|--|
| 02.02.06.01 IMPERATRIZ | 3.04.03.01.23.02 | 3.1.01.06.11.001 | |
| 02.02.07.01 AÇAILÂNDIA | 3.04.03.01.23.02 | 3.1.01.06.11.001 | |
| 02.02.08.01 CAXIAS | 3.04.03.01.23.01 | 3.1.01.03.11.001 | |

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho,

SESI CLÍNICA situado Av. Guaxenduba, s/n – Coréiade Baixo. CEP: 65.015.560

Recepção da clínica

Whats App (98) 991003148

São Luís – MA

Unidade de Imperatriz

Edifício Edilson Baldez das Neves s/n

Rua Monsenhor Castelo

CEP: 65.901-340

Referência Rua Monsenhor Castelo Entre

Ruas Maranhão e Piauí

Tel: (99) 98201-5461

Imperatriz – MA

Unidade de Saúde Sesi / Açailândia

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/n Vila Bom Jardim, CEP: 65.930-000 Açailândia – MA

Unidade de Saúde / Sesi Caxias

Rua Gonçalves Dias s/n, Residencial Hélio Queiroz, Caxias, CEP: 65.605-305 Caxias - MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente através de pessoas por ela credenciada;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas tarefas.
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato e ou outros instrumentos hábeis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção (MP e MC) dos defeitos ou falhas nos equipamentos em qualquer Unidade do SESI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação via e-mail, emitida pelo gestor do contrato ou supervisor técnico designado, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, em caso de atendimentos aos sábados; exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;
- As seguintes peças: parafusos, porcas, arruelas, buchas, fusíveis, mangueiras, que são necessárias trocas contínuas, deverão ser inclusos no valor da proposta, sem custo adicional para contratante.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período máximo de 01 semana. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
- A empresa (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) executar os serviços manutenção preventiva e corretiva.
- A empresa (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) executar os serviços manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas nos instrumentos/equipamentos preferencialmente nas Unidades Operacionais do SESI. Nos casos em que houver a necessidade de envio dos instrumentos/equipamentos para a sede da CONTRATADA será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a retirada dos instrumentos/equipamentos para realizar a manutenção no ambiente físico da CONTRATADA, sendo responsável pelos custos de transporte destes equipamentos e também por qualquer dano que venha a ocorrer no transporte dos instrumentos/equipamentos;
- A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local ou recebimento do equipamento;
- Em caso de constatação de peças danificadas nos equipamentos em questão, será necessário apresentação do laudo técnico, mais três propostas de valores de mercado da peça danificada, sendo que o contratante poderá apresentar sua proposta, fazendo parte das três e vencerá a de menor valor.
- No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.
- Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
- Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 72 (setenta e duas) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 10 (dez) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado,

seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

- Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
- Dentro dos prazos estipulados, fica assegurado as Unidades Operacionais do SESI que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;
- Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE;
- Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- Nos casos em que a prestação do serviço ocorrer fora do local de contratação, já se encontram inclusos no pagamento da empresa contratada, os valores referentes a imposto, hospedagem, traslado e alimentação, correspondentes ao valor estabelecido para os colaboradores do SESI a título de diárias.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O descumprimento do prazo para retirada da APS – Autorização de Prestação de serviços ou da assinatura do contrato incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:

- Atraso de até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
 - A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada da APS – Autorização de prestação de serviços ou assinaturas do contrato a partir do 9º dia.
- Se a licitante vencedora se recusar a retirar a APS ou assinatura do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades;
- Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratado com o SESI DR/MA, por prazo de até 02 anos.

O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor total contratado em favor da empresa infratora;

- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), e juros de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia;
 - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4º (quatro por cento), caracterizando a inexecução total da obrigação a partir 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contratado.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

| |
|--|
| - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-MA, por prazo não superior a 02(dois) anos. |
| SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS) |
| N/A |
| UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL) |
| Unidade Sesi Saúde e Segurança do Trabalho - Avenida Guaxenduba S/N Bairro- Coreia de Baixo, São Luís – MA CEP: 65.015560. Recepção da clínica Whats App (98) 991003148 e-mail: sesiclinica@fiema.org.br |
| ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA |
| Nelma Maria Napoleão Mendonça Pinheiro |
| RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO |
| Rita de Cássia Vieira Luna |
| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE) |
| Ana Carolina Basileu Bandeira |



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - UNIDADE IMPERATRIZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | UND | QTDE | VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) | | | | |
|------|---|--|---------------|--------------|----------------------|-----|------|---------------------------|--------------------------|--|--|--|--|
| 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES MÓVEIS DA UNIDADE SESI DE IMPERATRIZ. | | | | | SV | 12 | 5.835,63 | 70.027,56 | | | | |
| | Lote 01 | Descrição dos equipamentos da Unidade de Imperatriz | Quant. | Marca | Periodicidade | | | | | | | | |
| | 01 | Cadeira odontológica da clínica (completa) | 01 | Gnatus | mensalmente | | | | | | | | |
| | 02 | Cadeira odontológica da clínica (completa) | 01 | D700/dabi | mensalmente | | | | | | | | |
| | 03 | Autoclave da clínica 12 l | 02 | Cristófoli | 15 em 15 dias | | | | | | | | |
| | 04 | Seladora da clínica 21 l | 01 | Cristófoli | mensalmente | | | | | | | | |
| | 05 | Raio X da clínica | 01 | Procion | mensalmente | | | | | | | | |
| | 06 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 02 | schuster | mensalmente | | | | | | | | |
| | 07 | Caneta de alta rotação da clínica | 03 | Microdent | 8 em 8 dias | | | | | | | | |
| | 08 | Caneta de alta rotação da clínica | 02 | Magno | 8 em 8 dias | | | | | | | | |
| | 09 | Aparelho de ultrassom odontológico | 02 | Schuster | mensalmente | | | | | | | | |
| | 11 | Micromotor | 01 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | | | | | |
| | 12 | Contra ângulo | 01 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | | | | | |
| | 13 | Compressor da clínica | 02 | Cristofoli | 15 em 15 dias | | | | | | | | |
| | 14 | Bomba a vácuo portátil | 01 | Gnatus | mensalmente | | | | | | | | |
| | 15 | Bomba a vácuo fixa | 01 | schuster | mensalmente | | | | | | | | |

| Lote 01 | Unidades Móvel de Imperatriz | Quantidade | Marca | Periodicidade | | | | |
|--------------------|--|------------|------------|---------------|--|--|--|------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da unidade móvel (completa) | 01 | Gnatus | mensalmente | | | | |
| 02 | Aparelho de ultrasson da unidade móvel | 01 | Gnatus | mensalmente | | | | |
| 03 | Autoclave da unidade 12 l | 01 | Gnatus | 8 em 8 dias | | | | |
| 04 | Seladora da unidade móvel | 01 | Cristófoli | mensalmente | | | | |
| 05 | Raio X da unidade móvel | 01 | Gnatus | mensalmente | | | | |
| 06 | Aparelho de fotopolimerizável da unidade | 01 | Schuster | mensalmente | | | | |
| 07 | Caneta de altarotação | 01 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | |
| 08 | Micromotor | 01 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | |
| 09 | Contra ângulo | 01 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 70.027,56 |

Obs.: O valor total do lote será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor mensal máximo**.

LOTE II - UNIDADE AÇAILÂNDIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|---|-----|------|---------------------------|--------------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES MÓVEIS DA UNIDADE SESI DE AÇAILÂNDIA. | SV | 12 | 5.235,14 | 62.821,68 |

| Lote 2 | Descrição dos equipamentos da Unidade de Açailândia | Quantidade | Marca | | | | | |
|--------------------|---|------------|------------|---------------|--|--|--|------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da completa) | 01 | Olsen | mensalmente | | | | |
| 02 | Autoclave da clínica | 01 | ALT EQUIPA | 15 em 15 dias | | | | |
| 03 | Seladora da clínica | 01 | Cristofoli | mensalmente | | | | |
| 04 | Raio X da clínica | 01 | X dent | mensalmente | | | | |
| 05 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 01 | schuster | mensalmente | | | | |
| 06 | Caneta de alta rotação | 01 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | |
| 07 | Caneta de baixa - micromotor | 01 | microdent | 8 em 8 dias | | | | |
| 08 | Cuba Ultrassônica L100 | 01 | Schuster | mensalmente | | | | |
| | Contra ângulo | | Dentiflex | | | | | |
| 09 | Compressor da clínica | 01 | dentemed | 15 em 15 dias | | | | |
| 10 | Aparelho de profilaxia scalerjet BP | 01 | Schuster | 15 em 14 dias | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 62.821,68 |

Obs.: O valor total do lote será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor mensal máximo**.

LOTE III - UNIDADE CAXIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | UND | QTDE | VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|---|---|------------|-------|---------------|-----|------|---------------------------|--------------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES MÓVEIS DA UNIDADE SESI DE CAXIAS. | | | | | SV | 12 | 5.433,33 | 65.199,96 |
| | Ordem Lote 03 | Descrição dos equipamentos da Unidade de Caxias | Quantidade | Marca | Periodicidade | | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------------|---|----|------------|---------------|--|--|--|------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da clínica completa) | 01 | Olsen | mensalmente | | | | |
| 02 | Autoclave da clínica 21 Litros | 01 | Cristofoli | 15 em 15 dias | | | | |
| 03 | Seladora da clínica | 01 | Stermax | mensalmente | | | | |
| 04 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 01 | Blue star | mensalmente | | | | |
| 05 | Caneta de alta rotação | 01 | Dentflex | 8 em 8 dias | | | | |
| 06 | Contra ângulo | 01 | Dentiflex | 8 em 8 dias | | | | |
| | Micromotor | | microdent | | | | | |
| 07 | Compressor da unidade | 01 | Dentemed | 8 em 8 dias | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 65.199,96 |

Obs.: O valor total do lote será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor mensal máximo**.

LOTE IV - UNIDADE SÃO LUÍS

| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | UND | QTDE | VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|---|--|-------------------|--------------|----------------------|-----|------|---------------------------|--------------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES MÓVEIS DA UNIDADE SESI DE SÃO LUÍS. | | | | | SV | 12 | 14.835,00 | 178.020,00 |
| | Lote 04 | Descrição dos equipamentos da Unidade de São Luís | Quantidade | Marca | Periodicidade | | | | |
| | 01 | Cadeira odontológica da clínica (completa) | 06 | Olsen | mensalmente | | | | |
| | 02 | Aparelho ultrassom | 01 | D-700 DABI | mensalmente | | | | |
| | 03 | Aparelho ultrassom | 04 | Soni jet ALT | mensalmente | | | | |
| | 04 | Autoclave da clínica 21 litros class | 01 | Cristófoli | 15 em 15 dias | | | | |
| | 05 | Autoclave da clínica 12 litros vitale class | 03 | Cristófoli | 15 em 15 dias | | | | |
| | 06 | Seladora da clínica | 02 | Cristófoli | mensalmente | | | | |

| | | | | |
|----|--|----|------------|-------------|
| 07 | Raio X da clínica | 01 | PROCION | mensalmente |
| 08 | Raio X da clínica | 01 | GNATUS | mensalmente |
| 09 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 02 | Schuster | mensalmente |
| 10 | Aparelho de fotopolimerizador da clínica | 02 | ALT | mensalmente |
| 11 | Caneta de alta rotação | 01 | Dentflex | 8 em 8 dias |
| 12 | Caneta de alta | 10 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 13 | Caneta de alta | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 14 | Micromotor | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 15 | Micromotor | 01 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 16 | Micromotor | 01 | Dentflex | 8 em 8 dias |
| 17 | Contra ângulo | 01 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 18 | Contra ângulo | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 19 | Contra ângulo | 02 | D700 | 8 em 8 dias |
| 20 | Contra ângulo reto | 01 | Microdent | 8 em 8 dias |
| 21 | Contra ângulo reto | 01 | Kavo | 8 em 8 dias |
| 22 | Contra ângulo reto | 01 | Dentex | 8 em 8 dias |
| 23 | Aparelho laser terapeutico | 01 | MM Optics | mensalmente |
| 24 | Reciproc | 01 | Dentsplay | mensalmente |
| 25 | Localizador apical | 01 | Dentsplay | mensalmente |
| 26 | Cuba ultrassônica | 01 | Cristófoli | mensalmente |
| 27 | Compressor da clínica 250 lts air max | 01 | fiac | 8 em 8 dias |
| 28 | Compressor da clínica 250 lts industrial | 01 | Schulz | 8 em 8 dias |
| 29 | Compressor da clínica S45 | 01 | Schuster | 8 em 8 dias |
| 30 | Bomba a vácuo móveis sugmster | 05 | GNATUS | mensalmente |
| 31 | Bomba a vácuo fixas suctron | 02 | SCHUSTER | mensalmente |

| Lote 04 | Descrição dos equipamentos do Laboratório de Prótese Dentária SESI Clínica /São Luís | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|----------------|---|-------------------|--------------|----------------------|
| 01 | Forno seven para metalocerâmica | 01 | EDG | mensalmente |
| 03 | Forno de cerâmica | 01 | EDG | mensalmente |

| | | | | |
|----|--|----|------------|-------------|
| | prensagem press 2 | | | |
| 04 | Panela elétrica prótese | 01 | VRC | mensalmente |
| 05 | Forno digital cerâmico para anéis tholz | 01 | BRAVAC | mensalmente |
| 06 | Espátula elétrica plaster dupla | 01 | PLASTER | mensalmente |
| 07 | Espatulador à vácuo protecni | 01 | PROTECNI | mensalmente |
| 08 | Jateador basic eco 220 v | 01 | RENFERT | mensalmente |
| 09 | Torno Motor de polimento duas velocidades. 1/2cv | 01 | PROTECNI | mensalmente |
| 10 | Martelete pneumático | 01 | protecni | mensalmente |
| 11 | Posicionador de troquel e recortador de palato | 01 | BELTEC | mensalmente |
| 12 | Vibrador de gesso vibramaxx c/ potenciômetro | 01 | VIBRAMAXX | mensalmente |
| 13 | Centrifuga elétrica p/ prótese dentária | 01 | EDG | mensalmente |
| 14 | Bomba de vácuo para forno | 01 | EVOXX | mensalmente |
| 15 | Fotopolimerizador de bancada | 01 | Flach maxx | mensalmente |

| Lote 04 | Unidades Móveis de São Luís | Quantidade | Marca | Periodicidade |
|----------------|--|-------------------|--------------|----------------------|
| 01 | Cadeira odontológica da unidade móvel (completa) | 03 | Gnatus | mensalmente |
| 02 | Aparelho de ultrasson da unidade móvel | 03 | Gnatus | mensalmente |
| 03 | Autoclave da unidade | 03 | Gnatus | 8 em 8 dias |
| 05 | Seladora da unidade móvel | 03 | Cristófoli | mensalmente |
| 06 | Raio X da unidade móvel | 03 | Gnatus | mensalmente |
| 07 | Aparelho de fotopolimerizável da | 03 | Schuster | mensalmente |



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

| | unidade | | | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------|----|---------|-------------|--|--|--|--|-------------------|
| 08 | Caneta de alta | 03 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | | |
| 09 | Micromotor | 03 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | | |
| 10 | Contra angulo | 03 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | | |
| 11 | Contra ângulo reto | 03 | Kavo | 8 em 8 dias | | | | | |
| 12 | Contra ângulo reto | 03 | Dentex | 8 em 8 dias | | | | | |
| 14 | Compressora da unidade móvel | 03 | Air ZAP | 8 em 8 dias | | | | | |
| 15 | Bomba a vácuo móveis sugmster | 05 | GNATUS | mensalmente | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | 178.020,00 |

Obs.: O **valor total do lote** será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor mensal máximo**.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o valor total do objeto que será fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital nº 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**.
3. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.**



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL Nº 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

41



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Cont. /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA
NOS TERMOS DO EDITAL
Nº. 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.**

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. _____ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, sociedade _____, regida pelas disposições contidas no _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, CPF n.º. _____, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças novas e instalação, se necessário para atender os consultórios fixos e unidades móveis de Odontologia do SESI-MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no Edital n.º. 084/2023 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

42

O preço máximo dessa licitação é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

- **Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho - SESI Clínica**
Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís-MA. CEP: 65.015.560
- **Unidade SESI de Imperatriz**
Edifício Edilson Baldez das Neves, s/nº - Referência Rua Monsenhor Castelo (entre Ruas Maranhão e Piauí) - Imperatriz-MA. CEP: 65.901-340
- **Unidade SESI de Açailândia**
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia-MA. CEP: 65.930-000
- **Unidade SESI de Caxias**
Rua Gonçalves Dias s/n, Residencial Hélio Queiroz. Caxias-MA. CEP: 65.605-305

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do equipamento.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou

entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SESI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente através de pessoas por ela credenciada;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- ✓ Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- ✓ Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- ✓ Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- ✓ Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- ✓ Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido, estabelecendo prazos para a sua correção;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- ✓ Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção (MP e MC) dos defeitos ou falhas nos equipamentos em qualquer Unidade do SESI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação via e-mail,

emitida pelo gestor do contrato ou supervisor técnico designado, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, em caso de atendimentos aos sábados; exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

- ✓ As seguintes peças: parafusos, porcas, arruelas, buchas, fusíveis, mangueiras, que são necessárias trocas contínuas, deverão ser incluídos no valor da proposta, sem custo adicional para contratante;
- ✓ Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período máximo de 01 semana. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas nos instrumentos/equipamentos preferencialmente nas Unidades Operacionais do SESI. Nos casos em que houver a necessidade de envio dos instrumentos/equipamentos para a sede da CONTRATADA será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a retirada dos instrumentos/equipamentos para realizar a manutenção no ambiente físico da CONTRATADA, sendo responsável pelos custos de transporte destes equipamentos e também por qualquer dano que venha a ocorrer no transporte dos instrumentos/equipamentos;
- ✓ A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local ou recebimento do equipamento;
- ✓ Em caso de constatação de peças danificadas nos equipamentos em questão, será necessário apresentação do laudo técnico, mais três propostas de valores de mercado da peça danificada, sendo que o contratante poderá apresentar sua proposta, fazendo parte das três e vencerá a de menor valor;
- ✓ No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- ✓ Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- ✓ Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 72 (setenta e duas) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 10 (dez) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

- ✓ Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- ✓ Dentro dos prazos estipulados, fica assegurado as Unidades Operacionais do SESI que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;
- ✓ Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE;
- ✓ Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- ✓ Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;
- ✓ Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;
- ✓ Nos casos em que a prestação do serviço ocorrer fora do local de contratação, já se encontram inclusos no pagamento da empresa contratada, os valores referentes a imposto, hospedagem, traslado e alimentação, correspondentes ao valor estabelecido para os colaboradores do SESI a título de diárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Superintendente Regional do Sesi/DR-MA.

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: